



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E O IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS NO LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.884.270-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 131.385.338-09.

CONTRATADA: IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) n.º 33.645.482/0001-96, com sede na Rua do Rosário, n.º 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, n.º 19, Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20041-002, doravante denominada “CONTRATADA”, representada por seu Superintendente Geral, Senhor Paulo Timm, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.028.439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro (CRA – RJ), e do CPF n.º 457.512.429-04.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 19/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da cláusula VI, item 2, do Contrato 19/2018, em razão do Protocolo de fls. 431 e o relatado às fls. 430 do Processo Administrativo n.º L-26/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a cláusula VI, item 2, do Contrato 19/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. Prazo de conclusão - Obedecido o cronograma mencionado no item 1 desta cláusula, o objeto contratado deverá estar concluído no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da assinatura do contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A justificativa da alteração encontra-se em fls. 430, devidamente autorizada conforme despacho de fls. 557, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, todos constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0026/2018-L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no processo administrativo CMSA nº 0026/2018-L, e encontra amparo legal no artigo 65 inciso I alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 6 de dezembro de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
p/ Contratante

PAULO TIMM
p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018 – Processo 0026/18 –
Dispensa de Licitação cfe. inciso XIII, art 24 da Lei 8.666/93

OBJETO: Prestação de serviços especializados para realização de concurso público para provimento de cargos vagos no Legislativo Andreense.

ADVOGADO(S): (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 6 de dezembro de 2018.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3

Data de Nascimento: 02/10/1970

Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº.112B – bairro Jardim-Santo André/SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3

Data de Nascimento: 02/10/1970

Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº 112B – bairro Jardim-Santo André/SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Timm

Cargo: Superintendente Geral

CPF: 457.512.429-04 – RG: 2.028.439-0 (CRA-RJ)

Data de Nascimento: 05/10/1961

Endereço residencial completo: Rua Eurico Cruz, 33/601 – Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-200

E-mail institucional: timm@ibam.org.br

E-mail pessoal: paulo.timm@hotmail.com

Telefone(s): (21) 2142-9701 (comercial) / (21) 2539-8398 (residencial)

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.